

Tem um feto no meu batom? Uma reflexão sobre *fake news* e sensacionalismo

RESUMO

Mariana de Mello Borges
marimariborges07@gmail.com
Universidade Tecnológica Federal do
Paraná (UTFPR), Curitiba, Paraná, Brasil.

Aline Katielle Reis Santos
sccpaline@gmail.com
Universidade Tecnológica Federal do
Paraná (UTFPR), Curitiba, Paraná, Brasil.

O artigo examina a propagação de uma teoria conspiratória relacionada ao PL 1.904/2024, conhecido como “PL do Aborto”, que se espalhou nas redes sociais após o deputado federal e pastor evangélico Sóstenes Cavalcante divulgar um vídeo falso sobre o uso de fetos na indústria de cosméticos. Este estudo reflete sobre o processo das fake news, destacando que ele envolve não apenas a produção, mas também a circulação e o consumo da informação. Utilizando a teoria do two-step flow de Paul Lazarsfeld, o texto explora a influência dos líderes de opinião na disseminação dessas notícias. Além disso, aborda o papel do sensacionalismo e a maneira como temas polêmicos, como o aborto, são tratados no Brasil. Embora o país seja constitucionalmente laico, a bancada evangélica e as igrejas exercem grande influência na mobilização política.

PALAVRAS-CHAVE: *Fake news*. Sensacionalismo. Mobilização política.

INTRODUÇÃO

Em maio de 2024, Sóstenes Cavalcante, um membro do Partido Liberal e pastor evangélico, propôs à Câmara dos Deputados o controverso projeto de lei (PL) 1.904/2024, também conhecido como “PL do Aborto”. O objetivo deste projeto é equiparar a punição máxima do homicídio ao crime de aborto, que é realizado após a vigésima segunda semana de gestação, para vinte anos (WANDERMUREM, 2024). A aprovação da urgência em 12 de junho do mesmo ano provocou um grande debate e críticas.

O projeto foi criticado nas redes sociais, sendo acusado de violar os direitos das mulheres e meninas. Argumenta-se que, caso seja aprovado, colocará em risco a vida de muitas brasileiras, principalmente meninas, que são frequentemente vítimas de violência sexual no país. Além disso, existem preocupações sobre a possibilidade de que a proposta viole os direitos já garantidos às mulheres pela legislação em vigor (FOCUS BRASIL, 2024). Em resposta, movimentos sociais feministas e partidos políticos, como o Partido dos Trabalhadores (PT), organizaram manifestações em cidades como São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília. O protesto ocorreu na Avenida Paulista em frente ao Museu de Arte de São Paulo (Masp) em São Paulo, onde os manifestantes exigiram respeito aos direitos das mulheres (FOCUS BRASIL, 2024).

Como demonstrado pelo Fórum de Segurança Pública, em 2022, 74.930 pessoas no Brasil foram vítimas de estupro, sendo 61,4% delas menores de treze anos (FOCUS BRASIL, 2024). Os críticos ressaltaram que a proposta teria um impacto particular nas crianças, pois os casos de abuso sexual e gravidez geralmente são omitidos, o que impede que eles tenham acesso aos serviços de aborto legal (FOCUS BRASIL, 2024). A disparidade das penas propostas é outra crítica significativa ao projeto de lei. As mulheres que abortaram como resultado de estupro podem enfrentar penas maiores do que os próprios estupradores se isso for aprovado. Atualmente, o estupro pode levar a até dez anos de prisão, enquanto o aborto voluntário de mulheres pode levar a até vinte anos de prisão (FOCUS BRASIL, 2024).

Um grupo de deputados se vestiu como personagens da série “O Conto da Aia” e protestou em frente à sede do Partido Liberal (PL) em São Paulo durante as manifestações contra o PL. Mulheres da Bancada Feminista do PSOL na Assembleia Legislativa (Alesp) e na Câmara Municipal da capital pediram o arquivamento do projeto, usando trechos da série¹ para destacar as preocupações do PL (MOREIRA, 2024). É importante destacar que o proponente do projeto de lei, que também recebe o apoio do Partido Liberal.

A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) considerou o PL 1.904/2024 inconstitucional até o momento da redação deste texto (MOREIRA, 2024). Abortos legais permitidos em casos de estupro, risco de vida para a mulher e anencefalia fetal não são proibidos pela lei brasileira atual (MOREIRA, 2024). Além disso, o Código Penal não estabelece um prazo máximo para o aborto permitido (O GLOBO, 2024). Mas após as vinte e duas semanas de gestação, o aborto exige o uso de um método controverso conhecido como assistolia fetal, que o deputado Cavalcante descreveu como “um crime bárbaro” (MOREIRA, 2024). O uso de medicamentos para interromper os batimentos cardíacos do feto antes de sua remoção do útero é parte da abordagem (O GLOBO, 2024).

Em abril de 2024, o Conselho Federal de Medicina (CFM) proibiu o aborto, embora a Organização Mundial da Saúde (OMS) o recomendasse após 20 semanas. O Supremo Tribunal Federal (STF) também aprovou um projeto de lei que fixava as 22 semanas como prazo máximo para abortos legais na mesma data (O GLOBO, 2024). Em junho do citado ano, Sóstenes Cavalcante lançou um vídeo contendo afirmações falsas sobre o suposto uso de fetos na indústria de cosméticos, relacionando-as com sua defesa do PL 1.904/2024. O objetivo deste estudo é investigar essas notícias falsas, enfatizando o sensacionalismo e as teorias conspiratórias.

O texto examinará como líderes de opinião influenciam a propagação dessas notícias usando a teoria do *two-step flow* de Paul Lazarsfeld. Ele também discutirá o papel do sensacionalismo e o tratamento de questões polêmicas como o aborto no contexto do Brasil, onde as igrejas e a bancada evangélica continuam a ter uma influência significativa na mobilização política, apesar do Estado laico ser estabelecido constitucionalmente.

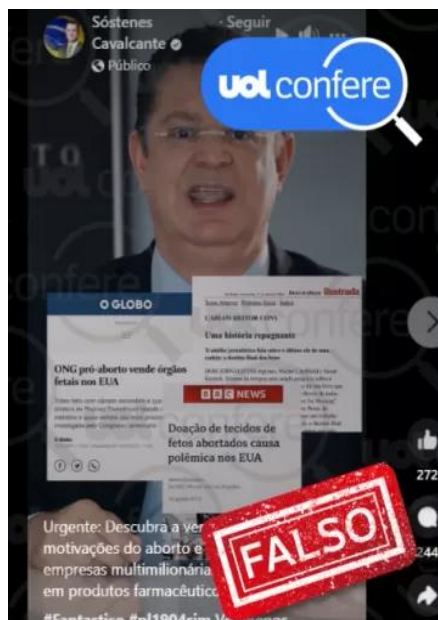
O USO DOS FETOS NA INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS

O deputado-pastor Sóstenes Cavalcante postou um vídeo em suas redes sociais uma semana após a aprovação de emergência em 19 de junho de 2024, denunciando o suposto uso de fetos abortados na indústria cosmética. Ele apresentou fotos de três reportagens anteriores sem mencionar os erros ou correções que foram feitas posteriormente para justificar essa afirmação (ALEIXO, 2024). Em um trecho do vídeo, é posto que

uma indústria mundial liderada por um senhor chamado George Soros, um milionário americano que patrocina o aborto em todo o mundo e o assassinato de bebês indefesos. Sabe por quê? Porque essas empresas dependem de fetos humanos para fabricar cosméticos (RUDNITZKI e MENEZES, s/p, 2024).

É importante ressaltar que esta não é a primeira informação falsa sobre o aborto. A alegação de que a Pepsi produziria adoçantes com fetos abortados é uma das desinformações mais disseminadas do mundo (RUDNITZKI e MENEZES, s/p, 2024). Quando procurado pelo UOL Confere – iniciativa de checagem do portal (ALEIXO, 2024), Cavalcante afirmou que “todas as fontes mencionadas estão claramente referenciadas nos vídeos” (ALEIXO, 2024) e pediu uma “análise crítica e detalhada dessas informações” (ALEIXO, 2024), sem fazer comentários sobre a veracidade ou o contexto das informações apresentadas.

Imagem: Autor de PL antiaborto em caso de estupro, deputado omite conclusões de casos usados em seu posto desinformativo (ALEIXO, 2024).



Fonte: Aleixo (2024).

Nas redes sociais digitais o vídeo já alcançou 66,5 mil curtidas e 730 mil visualizações no Instagram, além de 258 mil visualizações no X (RUDNITZKI e MENEZES, s/p, 2024), de acordo com o portal de checagem de informações Aos Fatos. No audiovisual, fica entendido que várias empresas vendem partes de fetos humanos, baseado em reportagens velhas e denúncias falsas sobre organizações de direitos reprodutivos nos Estados Unidos e no Reino Unido. Como resultado, os fetos que foram abortados são utilizados na fabricação de cosméticos por uma indústria global (RUDNITZKI e MENEZES, s/p, 2024). No entanto, os artigos mencionados foram publicados nos meios de comunicação brasileiros, que estão especificados abaixo.

Uma resenha publicada em abril de 2008 pelo escritor Carlos Heitor Cony na Folha de S.Paulo sobre o livro “Bebês para Queimar”, publicado na Inglaterra em 1974, e que acusava o BPAS (British Pregnancy Advisory Service) de vender fetos para empresas de cosméticos;

Uma reportagem do jornal O Globo de julho de 2015, que dizia respeito a uma denúncia envolvendo a ONG americana de direitos reprodutivos Planned Parenthood. Na época, havia sido divulgado um vídeo editado no qual a presidente da associação, Deborah Nucatola, supostamente explicava como funcionava a venda de tecido fetal;

E outra reportagem, também sobre a Planned Parenthood, publicada na BBC Brasil em agosto de 2015. (RUDNITZKI e MENEZES, s/p, 2024)

De acordo com Rudnitzki e Menezes (2024), as discussões contemporâneas sobre assuntos delicados como o aborto são frequentemente contaminadas por informações e afirmações imprecisas. No artigo escrito por Ethel Rudnitzki e Luiz

Fernando Menezes (2024) para Aos Fatos, é destacado que a propagação de informações falsas pode ter um impacto significativo na percepção pública e nas políticas governamentais relacionadas aos direitos reprodutivos. Especificamente, as reportagens citadas no vídeo de Cavalcante são falsas. Um exemplo significativo é o caso de um livro citado em 2008, que já havia sido rejeitado na década de 1970, quando os autores Michael Litchfield e Susan Kentish confessaram ter distorcido entrevistas e feito afirmações falsas sobre o aborto (RUDNITZKI e MENEZES, 2024). Essa narrativa errônea, embora não seja verdadeira, continua a afetar alguns discursos políticos e distorce as opiniões sobre direitos das mulheres e práticas médicas.

Sóstenes Cavalcante também desinforma quando cita o caso da Planned Parenthood, desmentido há anos. No vídeo completo, sem edições, é possível ver que a presidente da organização afirma que não comercializa tecido fetal porque isso configura crime. O preço de US\$ 30 a US\$ 100 dólares citado por ela nos vídeos é referente aos custos de manuseio e transporte dos tecidos doados. (RUDNITZKI e MENEZES, s/p, 2024)

Investigações legais e declarações oficiais da Planned Parenthood desmentiram as afirmações de que a organização lucra com a venda de tecidos fetais. A Planned Parenthood também explicou seu papel na doação legal de tecidos para pesquisa. Além disso, “o deputado também acusa o filantropo bilionário George Soros de ‘patrocinar o aborto’. O pastor e o político não apresentaram ‘provas dessa alegação, limitando-se a exibir uma foto do investidor — que é alvo de diferentes peças desinformativas e teorias da conspiração’ no material que divulgaram” (RUDNITZKI e MENEZES, 2024). Fundada por Soros, a Open Society Foundations tem um histórico de defesa de direitos humanos, democracia e justiça. Eles nunca se envolveram em atividades ilegais como a venda de tecidos fetais (RUDNITZKI e MENEZES, 2024).

Vale ressaltar que o próprio PL 1.904/2024 revela como informações desatualizadas e conceitos obsoletos da OMS e do Ministério da Saúde podem ser mal utilizados para moldar legislações que não refletem mais as melhores práticas médicas e científicas atuais (RUDNITZKI e MENEZES, 2024).

A discussão sobre o PL do Aborto foi marcada pelo uso de desinformação. Como mostrou o Aos Fatos, o projeto, além de ter sido copiado de um site conspiracionista², também mente em sua justificativa³: o texto usa conceitos datados da OMS (Organização Mundial da Saúde) e do Ministério da Saúde para defender que o aborto só poderia ocorrer até as 22 semanas de gestação, quando, na verdade, as instituições já revisaram suas posições e hoje defendem que não deveria haver limite gestacional. (RUDNITZKI e MENEZES, s/p, 2024)

Ao combater a desinformação, é essencial que políticas legislativas e debates públicos sejam baseados em dados confiáveis e precisos. A pesquisa e a consulta a fontes confiáveis são necessárias para combater a desinformação e promover conversas informadas e responsáveis sobre questões importantes para os direitos humanos e a saúde. A propagação de informações falsas é altamente perigosa, especialmente por indivíduos públicos e autores de propostas legislativas. Os legisladores podem influenciar negativamente a opinião pública e as decisões

políticas, comprometendo as políticas de saúde e os direitos reprodutivos. Para garantir que as políticas sejam justas e baseadas em evidências, líderes políticos e legislativos devem se comprometer com a verdade e a precisão.

FAKE NEWS E SENSACIONALISMO

O problema da desinformação é agravado pela facilidade de produzir e compartilhar conteúdo na internet. De acordo com Lazer *et al.* (2018), conteúdos jornalísticos frequentemente disfarçam informações falsas, prejudicando a formação de opiniões e a tomada de decisões. Apesar da existência de agências de verificação e checagem, as *fake news* alcançam um público maior do que as notícias verdadeiras, graças à facilidade de uso de dispositivos tecnológicos e meios de comunicação digital.

Filho (In: FIGUEIRA e SANTOS, 2019, p. 18) enfatiza que as *fake news*, ou notícias falsas não são novidade na prática jornalística; elas sempre existiram, embora com diferentes nomes. A intensidade atual desse fenômeno está ligada às mudanças políticas e à participação da internet nas decisões políticas, alterando drasticamente o debate, especialmente durante momentos de crise. Entretanto, o Cambridge Dictionary define o termo como narrativas enganosas que se disfarçam de notícias e circulam pela internet, frequentemente com o objetivo de influenciar opiniões políticas ou como uma forma de humor (VASCONCELOS, 2021, p. 47). Pesquisas indicam que as *fake news* se espalham mais rapidamente nas redes sociais digitais do que as notícias verdadeiras (VOSOUGHI; ROY; ARAL, 2018). Essa situação é agravada pela descentralização da informação, que permite que qualquer pessoa crie e compartilhe conteúdo.

Alguns autores consideram tais conteúdos inverídicos uma nova forma de disseminação de desinformação na esfera política, caracterizada por informações falsas e motivações lucrativas (GUESS *et al.*, 2018, p. 2), enquanto outros definem o fenômeno como “notícias deliberadamente falsas projetadas para enganar os leitores” (ALLCOTT e GENTZKOW, 2017, p. 4). Essas falsidades ganham terreno nas redes sociais (ELLISON e BOYD, 2013), contribuindo significativamente para o problema da desinformação.

É relevante destacar que a produção e disseminação de notícias falsas transcende a simples criação de conteúdo, abrangendo também sua circulação e consumo. Nesse sentido, Miguel Rodrigo Alsina (2005) entende a notícia como um processo contextual que inclui emissores, receptores e contexto social. Ele afirma que a construção da notícia é um processo complexo de seleção, hierarquização e tematização da informação, influenciado pela interpretação dos eventos dentro do ambiente em que ocorrem, e não se limita a uma mera reprodução da realidade. O pesquisador define a notícia como uma representação social da realidade cotidiana que é criada e transmitida institucionalmente para construir um mundo viável. Ainda assim, a mídia costuma simplificar a produção industrial, representando-se apenas como um meio de comunicação, uma mera transmissora de informações.

Como afirma Rodrigo Alsina (2005, p. 10), o sucesso do jornalismo depende não apenas da transmissão de informações, mas também da capacidade de persuadir, manipular e emocionar o público. Esses métodos não são apenas ferramentas de informação; eles também têm o poder de mudar a percepção do

público e influenciar suas opiniões. Além disso, a circulação, o consumo e a produção são as três fases interconectadas da construção da notícia (Alsina, 2005, p. 10). Cada uma dessas etapas é essencial para a formação e disseminação da informação, pois representam não apenas uma história imparcial, mas também os interesses, perspectivas e agendas que permeiam os contextos sociais e políticos. Como afirma Semprini (1997, apud Alsina, 2005, p. 37), o conhecimento pode ser transformado em ação política, pois a realidade é uma construção subjetiva, onde as interpretações podem variar e os valores podem ser relativos. Essa perspectiva enfatiza como a mídia não apenas fornece informações, mas também contribui para a compreensão da realidade pelo público em geral, ressaltando a importância de uma análise crítica e reflexiva do conteúdo. No que se refere à propagação de *fake news*, este artigo opta por investigar os entendimentos de Lazarsfeld sobre a influência pessoal, bem como a teoria de Gabriel Tarde.

Um estudo sobre as intenções de voto nas eleições de 1944 deu origem à teoria do fluxo em duas etapas (*two-step flow*, em inglês), desenvolvida por Paul Lazarsfeld, Bernard Berelson e Hazel Gaudet. As intenções de voto foram mais influenciadas por contatos pessoais do que pela mídia, de acordo com o que os próprios eleitores relataram. Isso levou à ideia de que a mídia pode influenciar alguns formadores de opinião, que constroem suas próprias interpretações ao observar as informações veiculadas pela mídia. Seibert (2018) pontua que a teoria mencionada serviu como base para a criação de outras, como o *multi-step flow* e a difusão da inovação, que complementam e acrescentam elementos à compreensão da influência que os nós exercem no processo de produção e compartilhamento de dados em rede.

O principal aspecto do estudo era mostrar a importância decisiva das relações pessoais na tomada de decisão – mais do que a propaganda eleitoral ou posicionamento da mídia: longe de influenciarem diretamente a escolha política, eram objeto de debate e conversa entre as pessoas, destacando-se, nesse momento, indivíduos mais engajados ou bem-informados a respeito do tema, denominados, no estudo, “líderes de opinião”. (MARTINO, 2023, p.3)

Lazarsfeld (1944) e seus colegas argumentaram que os líderes de opinião são os intermediários pelos quais a mídia exerce influência. Antes de transmitir as informações da mídia a outras pessoas em suas redes sociais, esses líderes de opinião filtram e interpretam as mensagens, criando um “fluxo de dois degraus” em que os líderes de opinião mediam a influência da mídia.

Em linhas gerais, a ideia básica afirma que as mensagens da mídia não atingem de maneira direta e igual a todas as pessoas; elas são recebidas, em primeiro lugar, pelas pessoas mais interessadas ou com conhecimento a respeito de um assunto, os “líderes de opinião” que, em um segundo momento, as repassariam para os outros. Dessa maneira, o processo de comunicação seguiria da mídia para os líderes (passo 1) e, em seguida, deles para outras pessoas (passo 2), de onde a noção de um “fluxo em duas etapas”. Essa versão simplificada costuma figurar dos manuais de teoria da comunicação e, em termos amplos, capta o essencial da concepção elaborada por Lazarsfeld e seus colaboradores. (MARTINO, 2023, p.7)

A teoria de Lazarsfeld está diretamente ligada às ideias de Gabriel Tarde (1992) sobre o papel da conversação na formação da opinião pública política (MARTINO, 2023, p. 5). Ao mesmo tempo, Durkheim (1995) defendia a prevalência do social sobre o individual e acreditava que a mídia poderia influenciar atitudes e opiniões. Os conceitos de líder de opinião e fluxo em duas etapas resgatam a discussão sobre a formação da opinião pública, na qual a mídia desempenha um papel importante, embora não essencial, no processo pelo qual indivíduos e grupos constroem suas opiniões.

Em *Les lois de l'imitation* (leis da imitação), podemos compreender melhor o problema da disseminação de informações falsas na visão de Gabriel Tarde (1993), que apresenta um entendimento sobre a teoria da imitação social, abordando os mecanismos de disseminação de informações. O pensador francês afirma que a imitação é um processo essencial que molda as opiniões e comportamentos de uma sociedade, ocorrendo tanto de forma inconsciente quanto consciente. Assim, a difusão cultural e social poderia ser considerada o principal mecanismo.

Nessa perspectiva, retomando o objeto de estudo deste texto, agentes sociais pró-vida, como pastores evangélicos, podem ser os principais defensores do “PL do Aborto”. Além disso, essa teoria pode ser relacionada às notícias falsas, que poderiam representar, para o pensador, tanto um sonho quanto um pesadelo (VENTURINI, 2018, p. 9):

Fake news é tanto o sonho quanto o pesadelo da sociologia de Tarde. O sonho, porque oferece uma oportunidade para rastrear a transmissão e a transformação das ações coletivas e, assim, identificar os diferentes ‘regimes’ de circulação e mutação que ocorrem nos sistemas de mídia contemporâneos; o pesadelo, porque representa a degeneração patológica de tal mecanismo. (Tradução própria)

É preciso pontuar que as notícias falsas podem ser compreendidas de várias maneiras, especialmente como desinformação e sensacionalismo. Muitas vezes, essas notícias exageram os fatos e incitam medos sociais. O termo acima mencionado, no entanto, é controverso, pois, de acordo com Santos et al. (2017), uma notícia não pode ser considerada verdadeira se for falsa.

O sensacionalismo, frequentemente associado às notícias falsas, é uma tendência a distorcer a verdade para influenciar a opinião pública, alterando informações e ampliando o alcance do público (MOURÃO, 2021, p. 13). O apelo emocional e outros recursos semelhantes aos das fake news são usados para enganar deliberadamente. O sensacionalismo é uma prática midiática que exagera os eventos, destacando notícias irrelevantes (MOURÃO, 2021, p. 13).

Segundo Holanda (2009, p. 7), o sensacionalismo explora as notícias por meio de uma “ideia fantasiosa” para exagerar determinados assuntos. Esse fenômeno também é conhecido como imprensa marrom, caracterizada pela combinação de informação com elementos de segredo. Entre suas marcas estão os destaques exagerados e o uso de letras grandes e cores chamativas, como vermelho e amarelo (MOURÃO, 2021, p. 13). Já Angrimani (1984) define o sensacionalismo como a transformação de um fato jornalístico em algo sensacional que, em outras circunstâncias editoriais, não mereceria tal tratamento. O autor observa que o sensacionalismo não admite neutralidade, nem moderação.

Usando o teatro como metáfora, pode-se dizer que no jornal sensacionalista o mais importante não está acontecendo no palco, mas nos bastidores, que é onde se desenrola a trama principal. No palco, sob as luzes estão os atores figurantes, substituídos continuamente. Os personagens principais não aparecem nunca. O público não os vê. Mas eles existem, estão atrás do cenário e o próximo capítulo vai tentar revirar o palco, tirando de cena os figurantes e jogando toda a luz sobre os protagonistas, ocultos e protegidos pela sombra dos bastidores. (ANGRIMANI, 1984, p.95)

Ao usar a metáfora de Angrimani (1984) no cenário político brasileiro atual, particularmente no que diz respeito ao “PL do Aborto” e às afirmações falsas sobre o uso de fetos abortados na indústria cosmética, promovidas pelo deputado federal e pastor evangélico Sóstenes Cavalcante, podemos entender como essas teorias conspiratórias operam escondidas da narrativa pública. Notícias sensacionalistas, declarações impactantes e discussões acaloradas são os atores figurantes do debate público. No entanto, os verdadeiros protagonistas, as razões subjacentes e os interesses subjacentes permanecem ocultos e operam no fundo. As teorias conspiratórias contra a indústria farmacêutica ou os ideais pró-vida, que são frequentemente defendidos por políticos conservadores e evangélicos no Brasil, estariam escondidas no fundo dessa situação.

Embora os principais atores — as motivações políticas, religiosas e ideológicas — nem sempre sejam evidentes no debate público, eles exercem um impacto significativo na narrativa. Alimentam o sensacionalismo e desviam o foco dos interesses reais em jogo, manipulando os “figurantes” para promover uma agenda específica. Assim, a próxima “cena” do debate pode buscar revelar os personagens ocultos, expondo as ideias e os métodos que se escondem por trás das afirmações e campanhas falsas e sensacionalistas.

BRASIL: UM PAÍS LAICO, PORÉM DEPENDENTE

Magenta (2022) afirma que os membros da comunidade evangélica desempenham atualmente um papel importante no Congresso Nacional brasileiro, representando aproximadamente 30% do eleitorado e 20% dos deputados federais. As elites brasileiras fundaram os partidos políticos, inicialmente, para atender aos seus próprios interesses (MAIA, 2006). Em um país vasto e socialmente fragmentado como o Brasil, os políticos enfrentam dificuldades para atender às demandas de todos os grupos sociais, o que leva parte da população a buscar outras formas de representação (MAIA, 2006, p. 8).

Embora o Brasil seja um Estado laico — ou seja, onde o governo e as instituições devem permanecer neutros em relação às religiões —, a influência religiosa na política é evidente. A expansão da bancada da Bíblia, também conhecida como bancada evangélica, é um exemplo dessa realidade. Em *Os evangélicos e a política* (2006), Eduardo Maia discorre sobre como a modernidade ocidental ajudou a formar Estados seculares, separando Estado e Igreja, mas sem eliminar a influência da religião sobre a política.

Algumas igrejas evangélicas no Brasil, especialmente as pentecostais e neopentecostais, aproveitam-se do contexto social fragmentado e da sub-representação política (MAIA, 2006, p. 11). Devido à sua capacidade de adaptação ao mundo político contemporâneo, essas igrejas desempenham um papel significativo em países com baixa institucionalização partidária, como o Brasil.

Além de outras organizações religiosas, as denominações evangélicas exercem impacto em diversos aspectos da sociedade, mas seu protagonismo político se destaca, sobretudo pelo sucesso eleitoral que vêm obtendo. De acordo com Maia (2006), esse papel político ativo decorre de sua forte atuação e da habilidade de se ajustar às circunstâncias políticas atuais. A opinião pública e a política brasileira refletem, assim, uma influência crescente da religião nos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, impactando diretamente os discursos e decisões políticas.

Complementando o que foi citado, Danilo Lisboa (2022), em artigo para o Jornal da USP, enfatiza a preocupação com a “usurpação política da fé e das religiões das pessoas” (LISBOA, 2022, s/p), um tema persistente que se intensificou nas eleições presidenciais brasileiras de 2022. Ele sustenta que, nesse contexto, ações injustificáveis foram justificadas em nome de supostos princípios religiosos. O autor discute como alguns políticos brasileiros manipulam as emoções e crenças das pessoas para fortalecer suas posições, sem apresentar soluções concretas para problemas reais, como o sistema de saúde precário, a educação deficitária, a falta de moradia, a insegurança alimentar e os baixos níveis de renda.

Ao se aliar à religião para fins de manipulação e corrupção, a política no Brasil ultrapassou as fronteiras tradicionais, segundo Lisboa (2022). Muitos eleitores foram influenciados por sentimentos e percepções religiosas durante o processo eleitoral, enxergando o então presidente como um “mensageiro divino” e rotulando seus adversários como “agentes do mal”. Essa narrativa deslocou o foco da disputa política para uma batalha de cunho religioso — estratégia reforçada pelo presidente ao reiterar, em seus discursos, a “luta entre o bem e o mal”. O texto publicado no jornal também pontua que, devido às profundas ressonâncias que essa retórica possui nas áreas da psicologia e da antropologia, ela tem um impacto significativo na sociedade. Assim, a preocupação com o mal, que emerge da vulnerabilidade e fragilidade inerentes à existência humana, marca a própria condição humana (LISBOA, 2022).

No que diz respeito ao principal disseminador do objeto de estudo deste texto, Sóstenes Cavalcante não apenas é deputado federal e autor do Projeto de Lei 1.904/2024, como também ganhou notoriedade ao divulgar um vídeo falso sobre o uso de fetos na indústria de cosméticos. Além da carreira política, é pastor evangélico da Assembleia de Deus e possui formação teológica pela Faculdade de Ciências, Educação e Teologia do Norte do Brasil. Atualmente em seu terceiro mandato, Cavalcante ocupa o cargo de 2º vice-presidente da Câmara dos Deputados (CARMO, 2024). Membro da oposição bolsonarista, já presidiu a Frente Parlamentar Evangélica, a conhecida bancada evangélica, e, em 2016, votou a favor do impeachment da ex-presidenta Dilma Rousseff (CARMO, 2024). Filiado ao Partido Liberal (PL), conhecido por suas posições conservadoras, o pastor alinha-se aos interesses do segmento evangélico e atua em consonância com os objetivos desse grupo no poder.

Em relação à posição dos evangélicos sobre o aborto, é importante destacar a diversidade de opiniões dentro dessa comunidade. Por exemplo, Edir Macedo,

líder da Universal do Reino de Deus, já expressou apoio ao aborto em várias ocasiões (LINO, 2022). Além disso, em 2018, um grupo de 15 mulheres evangélicas fundou a Frente Evangélica pela Legalização do Aborto, argumentando que a criminalização representa uma violação dos direitos e da vida das mulheres. Elas também manifestaram desconforto com o uso político da Bíblia para sustentar a proibição do aborto (LINO, 2022).

É desafiador definir uma posição única dos evangélicos em relação ao aborto, dada a diversidade de perspectivas existentes dentro desse grupo. No entanto, pode-se afirmar que muitos evangélicos se posicionam contrariamente ao aborto, principalmente por razões éticas e religiosas, fundamentadas na interpretação de princípios bíblicos que valorizam a vida desde a concepção. Para grande parte desses fiéis, a vida é vista como um dom sagrado de Deus, e interrompê-la por meio do aborto é considerado moralmente inaceitável. Além disso, há a convicção de que proteger a vida do feto é um dever moral e religioso, independentemente das circunstâncias da gravidez.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para concluir este artigo sobre fake news, sensacionalismo e mobilização política, é crucial enfatizar os danos causados pela propagação de informações falsas na sociedade contemporânea, exemplificados pelo caso do PL 1.904/2024 e as falsas alegações sobre o uso de fetos na indústria de cosméticos. Essas notícias distorcem debates públicos importantes, como o do aborto, e comprometem políticas públicas e direitos individuais, especialmente os das mulheres. O estudo explorou como a teoria do two-step flow de Paul Lazarsfeld ajuda a entender a disseminação dessas fake news, destacando o papel dos líderes de opinião na sua legitimação.

Além disso, foi ressaltado o impacto do sensacionalismo em amplificar essas narrativas, frequentemente utilizando temas controversos como o aborto para mobilizar apoio ou oposição política. No contexto brasileiro, onde a influência das igrejas e da bancada evangélica ainda é significativa, mesmo em um Estado secular, este estudo sublinha a urgência de políticas educacionais e de comunicação que promovam a alfabetização digital e midiática. Tais políticas são essenciais para capacitar o público a discernir entre informações confiáveis e enganosas, fortalecendo assim a democracia e a participação cidadã informada. Portanto, entende-se que combater a desinformação requer não apenas esforços regulatórios e de verificação de fatos, mas também um compromisso contínuo com a ética jornalística, transparência e responsabilidade na divulgação de informações. Proteger os direitos individuais e promover debates públicos baseados em evidências são fundamentais para enfrentar os desafios apresentados pela disseminação de fake news na era digital.

NOTAS

1 - “Elas simularam trechos da série de ficção a fim de estabelecer um paralelo entre o projeto de lei e a história em que mulheres são obrigadas a gestar bebês filhos de estupros” (MOREIRA, s/p, 2024).

2 - Disponível em: <<https://www.aosfatos.org/bipe/justificativa-pl-do-aborto-copiada-site-negacionista/>>. Acesso em: 24 jun. 2024.

3 - Disponível em: <<https://www.aosfatos.org/noticias/pl-do-aborto-22-semanas/>>. Acesso em: 24 jun. 2024.

Is there a fetus in my lipstick? A reflection on fake news and sensationalism

ABSTRACT

The article examines the spread of a conspiracy theory related to bill 1.904/2024, known as the “Abortion Bill”, which circulated on social media after federal deputy and evangelical pastor Sóstenes Cavalcante shared a fake video about the use of fetuses in the cosmetics industry. This study reflects on the process of fake news, emphasizing that it involves not only production but also the circulation and consumption of information. Using Paul Lazarsfeld’s two-step flow theory, the text explores the influence of opinion leaders in the dissemination of these news items. Furthermore, it addresses the role of sensationalism and the way controversial topics, such as abortion, are treated in Brazil. Although the country is constitutionally secular, the evangelical caucus and churches exert significant influence in political mobilization.

KEYWORDS: *Fake news*. Sensationalism. Political mobilization.

REFERÊNCIAS

ANGRIMANI, Danilo Sobrinho. Espreme que sai sangue: imprensa sensacionalista - uma colaboração para o estudo do jornalismo, tendo como objeto de pesquisa o jornal Notícias Populares. 1993. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 1993. Acesso em: 01 jul. 2024.

ALEIXO, Isabela. Sóstenes Cavalcante mente ao dizer que indústria de cosmético usa feto. UOL Confere, 2024. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/confere/ultimas-noticias/2024/06/20/sostenes-cavalcante-aborto-cosmeticos.htm>>. Acesso em: 21 jun. 2024.

ALLCOTT, Hunt; GENTZKOW, Matthew. Social media and fake news in the 2016 election. Journal of Economic Perspectives, 2017, vol 31(2), 211-236. Disponível em: <<https://www.aeaweb.org/articles?id=10.1257/jep.31.2.211>>. Acesso em: 27 jun. 2024.

CARMO, Wendal. Quem é Sóstenes Cavalcante, autor do PL que equipara o aborto legal ao homicídio. Carta Capital, 2024. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/politica/quem-e-sostenes-cavalcante-autor-do-pl-que-equipara-o-aborto-legal-ao-homicidio/>>. Acesso em: 04 jul. 2024.

ELLISON, N. B.; BOYD, D. M. Sociality through social network sites. In Dutton, W. H. (Ed.), The Oxford Handbook of Internet Studies. Oxford: Oxford University Press, 2013. Disponível em: <https://www.academia.edu/7731305/Ellison_N_B_and_boyd_d_2013_Sociality_through_Social_Network_Sites_In_Dutton_W_H_Ed_The_Oxford_Handbook_of_Internet_Studies_Oxford_Oxford_University_Press_pp_151_172>. Acesso em: 27 jun. 2024.

FILHO, Luís Carlos Moraes. A estética e a circulação de Fake News durante a campanha presidencial de 2018: desafios à epistemologia da informação. Dissertação (Mestrado em Estudos de Linguagens) - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, Curitiba, 2020. Disponível em: <<http://repositorio.utfpr.edu.br/jspui/handle/1/5151>>. Acesso em: 27 jun. 2024.

GUESS, Andrew W.; NYHAN, Brendan; REIFLER, Jason. Selective Exposure to Misinformation: Evidence from the consumption of fake news during the 2016 US presidential campaign. Center for the Study of Democratic Politics of Princeton University, 2018. Disponível em: <<https://csdp.princeton.edu/publications/selective-exposure-misinformation-evidence-consumption-fake-news-during-2016-us>>. Acesso em: 27 jun. 2024.

HOLANDA, Janaína Maria Silva. O Sensacionalismo na Imprensa Mossoreense: um estudo nos jornais impressos de Mossoro. Biblioteca on-line de ciência da comunicação, 2009. Disponível em: <<https://www.bocc.ubi.pt/pag/bocc-sensacionalismo-holanda.pdf>>. Acesso em: 01 jul. 2024.

LAZARSFELD, Paul Felix; BERELSON, Bernard Reuben; GAUDET, Hazel. The people's choice: How the voter makes up his mind in a presidential campaign. New York: Columbia University Press, 1944.

LAZER, David; BAUM, Matthew; BENKLER, Yochai; BERINSKY, Adam; GREENHILL, Kelly; MENCZER, Filippo; METZGER, Miriam; NYHAN, Brendan; PENNYCOOK, Gordon; ROTHSCHILD, David; SCHUDSON, Michael; SLOMAN, Steven; SUNSTEIN, Cass; THORSON, Emily; WATTS, Duncan; ZITTRAN, Jonathan. The science of fake news: addressing fake news requires a multidisciplinary effort. Science, v. 359, n. 6380, p.1094-1096, mar. 2018. Disponível em: <<http://science.sciencemag.org/content/359/6380/1094.full>>. Acesso em: 27 jun. 2024.

LIBERDADE FEMINISTA: ATOS CONTRA PL QUE CRIMINALIZA ABORTO ACONTECERAM EM TODO O PAÍS. Focus Brasil, 2024. Disponível em: <<https://fpabramo.org.br/focusbrasil/2024/06/19/atos-contr-pl-aconteceram-em-todo-o-pais/>>. Acesso em: 20 jun. 2024.

LINO, Nathalia. Todo evangélico é contra a legalização do aborto? Não é bem assim. UOL, 2022. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2022/10/20/todo-evangelico-e-contr-o-aborto-nao-e-bem-assis-conheca-linha-favoravel.htm>>. Acesso em: 04 jul. 2024.

LISBOA, Danilo. A violência de corromper a religião em nome da política. Jornal da USP, 2022. Disponível em: <<https://jornal.usp.br/artigos/a-violencia-de-corromper-a-religiao-em-nome-da-politica/>>. Acesso em: 03 jul. 2024.

MAGENTA, Matheus. O que é ser evangélico?. BBC News, 2022. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-62551290>>. Acesso em: 03 jul. 2024.

MAIA, Eduardo Lopes Cabral. Os evangélicos e a política. Em Tese - Revista Eletrônica dos Pós-Graduandos em Sociologia Política da UFSC. Vol. 2 nº 2 (4), 2006, p. 91-112. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/emtese/article/download/13538/12403/41700>>. Acesso em: 03 jul. 2024.

MARTINO, Luís Mauro Sá. Polarização política, influenciadores e relações pessoais: uma leitura dos estudos sobre o voto de Paul Lazarsfeld. Intercom: Revista Brasileira de Ciências da Comunicação, v. 46, p. e2023118, 2023.

Disponível em:

<<https://www.scielo.br/j/interc/a/ZwwDqgHcc4dq8b64SRQS89Q/#>>. Acesso em: 28 jun. 2024.

MOREIRA, Valentina. Conto da Aia: parlamentares protestam no PL de SP contra PL do Aborto. Metrôpoles, 2024. Disponível em:

<<https://www.metropoles.com/sao-paulo/conto-da-aia-protestam-pl-aborto>>. Acesso em: 20 jun. 2024.

MOURÃO, Sabrina Ribeiro. #DEVOACREDITAR: design como influência no julgamento de fake news. 2021. 61 f., il. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Design) — Universidade de Brasília, Brasília, 2021. Disponível em: <<https://bdm.unb.br/handle/10483/33738>>. Acesso em: 01 jul. 2024.

RODRIGO ALSINA, Miquel. A construção da notícia. Petrópolis: Vozes, 2005.

RUDNITZKI, Ethel; MENEZES, Luiz Fernando. Para defender ‘PL do Aborto’, Sóstenes recicla mentira sobre uso de fetos na indústria de cosméticos. Aos Fatos, 2024. Disponível em: <<https://www.aosfatos.org/noticias/pl-do-aborto-sostenes-recicla-mentira-fetos-industria-cosmeticos/>>. Acesso em: 20 jun. 2024.

SANTOS, Jéssica; SPINELLI, Egle. Pós-verdade, fake news e fact checking: Impactos e oportunidades para o jornalismo. SBP Jor - Associação Brasileira de Pesquisadores em Jornalismo. 15º Encontro Nacional de Pesquisadores em Jornalismo - ECA/USP, São Paulo, 2017. Disponível em: <<https://proceedings.science/sbpjor-2017/trabalhos/pos-verdade-fake-news-e-fact-checking-impactos-e-oportunidades-para-o-jornalismo?lang=pt-br>>. Acesso em: 01 jul. 2024.

SEIBERT, Bruna. Redes: do two-step-flow à teoria dos pontos de contato. II Seminário Internacional de Pesquisas em Midiatização e Processos Sociais. São Leopoldo, 2018. Disponível em: <<https://midiaticom.org/anais/index.php/seminario-midiatizacao-resumos/article/view/961/933>>. Acesso em: 28 jun. 2024.

TARDE, Gabriel. A opinião e as massas. São Paulo: Martins Fontes, 1992.

TARDE, Gabriel. Les lois de l’imitation. Editions Kimé, Paris, 1993.

VASCONCELOS, Fredimir Alex. Fake news das eleições de 2018: entre a cultura isolada e a influência eleitoral. 2021. Dissertação (Mestrado em Estudos de Linguagens) - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, Curitiba,

2021. Disponível em: <<http://riut.utfpr.edu.br/jspui/handle/1/25667>>. Acesso em: 27 jun. 2024.

VENTURINI, Tommaso. Confession of a Fake News Scholar (or "on to study popular subject). 68th Annual Conference - International Communication Association, 2018. Disponível em: <https://www.tommasoventurini.it/wp/wp-content/uploads/2018/05/Venturini_FakeNews_PaperICA.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2024.

VOCÊ SABE O QUE DIZ O PROJETO DE LEI QUE EQUIPARA O ABORTO LEGAL A HOMICÍDIO NO BRASIL? ENTENDA EM 3 PONTOS. O Globo, 2024. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/saude/noticia/2024/06/14/entenda-em-3-pontos-o-projeto-de-lei-que-equipara-aborto-legal-a-homicidio-no-brasil.ghtml>>. Acesso em: 20 jun. 2024.

VOSOUGHI, Soroush; ROY, Deb; ARAL, Sinan. The spread of true and false news online. Science, v. 359, n. 6380, p. 1146-1151, mar. 2018. Disponível em: <<http://science.sciencemag.org/content/359/6380/1146.full>>. Acesso em: 27 jun. 2024.

WANDERMUREM, Isadora. PL do aborto: entenda o que aconteceu desde a aprovação do pedido de urgência na Câmara. Terra, 2024. Disponível em: <<https://www.terra.com.br/nos/pl-do-aborto-entenda-o-que-aconteceu-desde-a-aprovacao-do-pedido-de-urgencia-na-camara,5a75ac3ab1540b68db72d8fea67d87b5hygfbfiys.html>>. Acesso em: 20 jun. 2024.

Recebido: 27 nov. 2024.

Aprovado: 22 abr. 2025.

DOI: 10.3895/rde.v16n27.19527

Como citar:

BORGES, M. M.; SANTOS, A.K.R. Tem um feto no meu batom? Uma reflexão sobre fake News e sensacionalismo. Dito Efeito, Curitiba, v. 16, n. 27, p. 1-17, jan./jun. 2025. Disponível em: <<https://periodicos.utfpr.edu.br/de>>. Acesso em: XXX.

Direito autoral: Este artigo está licenciado sob os termos da Licença Creative Commons-Atribuição 4.0 Internacional.

